

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO N° 1889/2024

DATA 02/12/2024

Assinante Responsável

Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 02/12/24

Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Materia Aprovada por

<input type="radio"/> 0 Votos Contrários	<input checked="" type="radio"/> 08 Votos Favoráveis	Abstenção
Data 02/12/2024		Visto

Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 058/2024
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 250.000,00** (**Duzentos e cinquenta mil reais**), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 10168 – Implantação do Projeto Águas Limpas
05.001.10.305.0021.10168.3390

Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte Transferências do SUS Estadual (1.621.0000605)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de **excesso de arrecadação**, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2024) e LOA (2024), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

ERICO STEVAN

GONCALVES:003944799

55

Assinado de forma digital por

ERICO STEVAN

GONCALVES:0039447995

Dados: 2024.12.02 10:57:38 -04'00'

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 02 de dezembro de 2024.

MENSAGEM DO PL nº 058/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 058/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de autorização para abertura de dotações possibilizar a contratação de empresa habilitada para realização de projeto hídricos para análise integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Braço Sul, diagnóstico e perspectivas da qualidade da água para o consumo pela população de Guarantã do Norte.

A qualidade do solo e da água é afetada pelos insumos lixiviados a partir da agricultura, neste contexto as comunidades de peixes presentes nestes locais acabam sendo afetadas pela modificação de seus habitats e poluição química, causada pela presença de agrotóxicos na água. Dessa forma conhecer como as atividades agrícolas afetam as comunidades de peixes, torna-se fundamental, frente ao avanço agrícola sobre os ecossistemas naturais. Além da contaminação dos ambientes e de comunidades biológicas, as atividades que utilizam defensivos agrícolas (agrotóxicos) podem contaminar direta e indiretamente a águas utilizadas para consumo humano, como exposto por Fernandes Neto & Sarcinelli em 2009. Estudos realizados no Mato Grosso apontam que vários municípios têm suas águas contaminadas por agrotóxicos como foi alertado por MOREIRA (2012), SOARES e colaboradores (2016). Já NOVAES (2021) alerta também para a contaminação da água utilizada para consumo humano. De todos os impactos que a utilização dos agrotóxicos provoca no meio ambiente, e consequentemente na saúde humana, a contaminação das águas superficiais e subterrâneas tende a ser um dos mais preocupantes, tanto por sua capacidade de transportar essas substâncias para além das áreas de aplicação e atingir um número maior de pessoas através do abastecimento público de água (ANVISA, 2010; DE ANDRADE PALMA, 2011; PIGNATI et al., 2014); VEIGA, 2017; DOS SANTOS, 2020).

Este projeto visa a análise integrada dos componentes socioambientais associados a bacia hidrográfica do rio Braço Sul, com recorte para a qualidade da água que chega no ponto de captação e sua distribuição ao usuário.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

O recurso a ser utilizado para este projeto foi através da portaria 075/2024/GBSES, com finalidade de recurso financeiros para incremento de custeio através do termo de compromisso nº 387/2024, inclusive para análise da água para consumo humano.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERICO STEVAN

GONCALVES:0039447995

5

Assinado de forma digital por

ERICO STEVAN

GONCALVES:00394479955

Dados: 2024.12.02 10:57:49 -04'00'

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	21ª	Data	02 de dezembro de 2024	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositora	Requerimento N°	ATA N°	PLM N°058/2024	Moção de Aplauso N°
	PLC N°.	PLL N°.	Indicação N°.	P. de Decreto Legislativo N°

Outros	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166, Reformulação do Regimento Internº 6/2010.	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	AB
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não

Eduardo Tales dos Santos
Secretário “Ad Hoc”